Regras para a criptoeconomia no Brasil

Opinião Jurídica

Maurício Jayme e Silva e Luiz Matheus Tavares Pompeu

No dia 31 de janeiro, encerrou-se o prazo para manifestações à Consulta Pública nº 97/2023, aberta pelo Banco Central do Brasil para obter contribuições do mercado acerca da emissão, negociação e liquidação de operações envolvendo ativos virtuais. Ao total, foram apresentadas 240 manifestações de pessoas físicas e jurídicas, a demonstrar o interesse que o assunto desperta na sociedade brasileira.

Os interessados foram convidados a responder a 38 perguntas tratando de sete temas específicos: segregação patrimonial e gestão de riscos; atividades desenvolvidas e ativos virtuais negociados; contratação de serviços essenciais; regras de governança e conduta; segurança cibernética; prestação de informações e proteção dos clientes; e regras de transição. O Banco Central abriu ainda espaço para que os interessados apresentassem contribuições sobre outros temas não especificamente cobertos pela Consulta Pública.

Em decisão acertada, o Banco Central buscou debater temas sensíveis aos mercados de criptoativos antes de elaborar e apresentar à sociedade brasileira sua proposta de regulamentação. Com a devida cautela, o Banco Central deu assim início à tarefa de regular a criptoeconomia brasileira que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 11.563/2023, nos termos da Lei nº 14.478/2022.

Ainda que a regulamentação da criptoeconomia brasileira seja imprescindível e impostergável, a cautela é justificada. Os dados da Receita Federal que indicam que o número de investidores em ativos virtuais no Brasil está a alcançar o número de investidores em renda variável cadastrados na B3 — única e centenária bolsa de valores do país — e que, nos últimos quatro anos, a quantidade de investidores operando ativos virtuais aumentou 22 vezes no país, demonstram tanto a pujança desse mercado e o apetite dos investidores brasileiros a criptoativos quanto a imperiosidade de uma regulação que promova o desenvolvimento da criptoeconomia nacional fundamentada nas diretrizes estabelecidas pelo artigo 4º da Lei nº 14.478/2022, equilibrando livre iniciativa e proteção dos investidores; livre concorrência e proteção da poupança popular; transparência, solidez e eficiência nas operações e prevenção à lavagem de dinheiro.

Por essa razão, um dos temas de maior preocupação do Banco Central e que abre a Consulta Pública nº 97/2023 é o da segregação patrimonial, entendida como a dissociação entre o patrimônio dos investidores e o patrimônio das prestadoras de serviços de ativos virtuais em que operam. Ainda que as manifestações apresentadas convirjam para a adoção do princípio da segregação patrimonial na regulação do mercado de ativos virtuais — à semelhança do que ocorre em outros mercados regulados pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários —, a forma sugerida para que o Banco Central dê concretude a referido princípio foi objeto de dissenso entre os interessados; enquanto alguns defenderam a completa segregação patrimonial, outros ponderaram pela possibilidade de as prestadoras de serviços de ativos virtuais administrarem os ativos virtuais nelas custodiados para prover liquidez ao mercado.

Outro tema abordado pela consulta pública que despertou o interesse do mercado diz respeito aos ativos virtuais negociados, em especial os critérios que devem ser empregados pelas prestadoras de serviços de ativos virtuais para seleção dos ativos elegíveis à negociação em suas plataformas. Os participantes sugeriram que as prestadoras de serviços de ativos virtuais obtenham e divulguem informações sobre os ativos virtuais nelas negociados e seus emissores antes de disponibilizá-los à negociação. Dentre as informações sugeridas, encontram-se aquelas referentes a requisitos de segurança, capitalização de mercado (relevância econômica), identificação e qualificação dos desenvolvedores e emissores.

Contidos nos demais temas, a Consulta Pública nº 97/2023 colheu subsídios junto ao mercado sobre assuntos relacionados à custódia de ativos virtuais, identificação dos investidores, perfil de investimento e adequação de produtos e serviços, prevenção a práticas abusivas de mercado, supervisão de operações, fiscalização dos prestadores de serviços de ativos virtuais e responsabilização por infrações cometidas nos mercados de criptoativos.

Desde fevereiro, portanto, o Banco Central está em posse de rico e bruto material a respeito da formatação e funcionamento da criptoeconomia brasileira, que lhe foi fornecido pelos seus próprios agentes e interessados. Da autoridade responsável pela regulação do mercado brasileiro de ativos virtuais, espera-se talhar as contribuições recebidas com o formão dos preceitos constitucionais que orientam a atividade normativa e regulatória do Estado sobre a economia e das experiências internacionais, das quais são exemplos o MiCA – Markets in Crypto Assets Regulation, marco regulatório da matéria na União Europeia, aprovado pelo Parlamento Europeu em abril de 2023; o Global Regulatory Framework for Crypto-Assets Activities, publicado no mesmo ano pelo Financial Stability Board com recomendações endereçadas aos seus membros – Brasil, entre eles – para a adequada regulação dos mercados de criptoativos; e os estudos promovidos e publicados pelo Bank for International Settlements, em que são analisadas e comparadas as regulações de outros países acerca da matéria; resultando, enfim, em um arcabouço normativo juridicamente seguro, fruto da experiência nacional e inserido no contexto global da regulamentação de ativos virtuais.

Maurício Jayme e Silva e Luiz Matheus Tavares Pompeu são, respectivamente, sócio da área de Infraestruturas de Mercados Financeiros e de Capitais e advogado do Bocater, Camargo, Costa e Silva e Rodrigues Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

---

Eurofarma Laboratórios S.A.

CNPJ/MF nº 61.190.096/0001-92 - NIRE 35.300.411.838

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de fevereiro de 2024

Data, Hora e Local: 28/02/2024 às 9h, na Rodovia Presidente Castelo Branco, nº 3.565 - Quadra GL lote A, Ingahi, Itapevi, São Paulo, CEP 06696-000. **Convocação:** Dispensada. Todos presentes. **Mesa:** Presidente Maurizio Billi e secretário Alexandre Mendes Palhares. **Ordem do dia e Deliberações:** O Conselho Aprovou a extinção: **(i)** Comitê de Pessoas e Organização e Comitê ASG - Ambiental, Social e Governança. **(ii)** A criação e a instalação do Comitê Estratégico de Pessoas, Organização & ESG, bem como a eleição de seus membros, com mandatos unificados de 2 anos; **(iii)** O Regimento Interno do Comitê Estratégico de Pessoas, Organização & ESG. **(iv)** Outros assuntos. **Encerramento:** São Paulo 28/02/2024 . Ata registrada na JUCESP nº 99.217/24-7 em 07/03/2024. Versão íntegra publicada no web site: https://valor.globo.com/valor-ri/atas-e-comunicados/.

Eternit S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 - NIRE 35.300.013.344

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Eternit S.A. – Em Recuperação Judicial ("Eternit" ou "Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada no dia 09 de abril de 2024, às 11h, exclusivamente de modo virtual, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma") bem como mediante o envio de Boletim de Voto a Distância ("BVD"), nos termos da Resolução CVM nº 81/22 ("CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: 1.** Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023; **2.** Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31/12/2023; **3.** Deliberar sobre a distribuição de dividendos e sua condição de pagamento; **4.** Fixar o número de 05 (cinco) membros para compor o Conselho de Administração; **5.** Eleger os membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos; **6.** Eleger o Presidente do Conselho de Administração; **7.** Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; **8.** Fixar o número de 03 (três) membros para compor o Conselho Fiscal; **9.** Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e **10.** Fixar o montante da Remuneração Global a ser paga aos Administradores da Companhia e membros do Conselho Fiscal, caso instalado, em relação ao exercício social de 2024. **Informações de Participação na AGO: Participação Virtual:** Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da AGO por meio da Plataforma deverão acessar o link https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hlBxUZgnZGG_Cf-nR-k_JJitVzho1ouSlZC1u__heXxjmDB de pré-cadastro ("Link"), impreterivelmente, até o dia 05 de abril 2024 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o upload dos documentos que comprovem a sua qualificação, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar da AGO. **Boletim de Voto a Distância:** A Companhia adotará, para AGO, a possibilidade de voto por meio de BVD, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. O acionista que optar por exercer seu direito de voto através dos BVD poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; (ii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú; ou (iii) preencher o BVD e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/22, na Proposta da Administração e no BVD disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o BVD, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, pelos agentes de custódia ou pelo escriturador de ações da Companhia em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 03 de abril de 2024 (inclusive). O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do BVD diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado dos documentos aplicáveis nos termos da Proposta da Administração e ao endereço indicado acima. O BVD encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.eternit.com.br), no site da CVM (www.gov.br/cvm), no site da B3 (www.b3.com.br) e na sede da Companhia. **Legitimação e Representação:** Poderão participar da AGO, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no Artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. O acionista poderá comprovar a sua posição acionária, mediante apresentação do extrato atualizado da conta de depósito das ações, emitido pelo custodiante, ou, caso não apresente esta documentação, a posição acionária será verificada pela Companhia, em sua base de acionistas. **Adoção do Processo de Voto Múltiplo:** Nos termos do Artigo 141 da Lei 6.404/76 e do Artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação necessário para requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, sendo que o requerimento deve ser apresentado à Companhia em até 48 horas antes da realização da Assembleia. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (ri.eternit.com.br/ www.cvm.gov.br e www.b3.com.br) a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGO. São Paulo, 07 de março de 2024. **Fausto de Andrade Ribeiro,** Presidente do Conselho de Administração. (08, 11 e 12/03/2024)

MARISA LOJAS S.A.

marisa

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.189.288/0001-89 - NIRE 35.300.374.801

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**") e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), ficam os senhores acionistas da Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**") convocados para se reunir, **de modo parcialmente digital**, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 21 de março de 2024, às 9 horas ("**Assembleia**"), (i) presencialmente na sede social da Companhia, localizada na Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; ou (ii) à distância, por meio da plataforma *Teams*, nos termos abaixo descritos. Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aumento do limite do capital autorizado, passando **de** 90.000.000 (noventa milhões) de ações ordinárias **para** 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias ("**Aumento do Capital Autorizado**"); e (ii) alterar e consolidar o estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), contemplando a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social, em razão do Aumento do Capital Autorizado, caso aprovado. Observada a adoção **da modalidade parcialmente digital**, os acionistas da Companhia poderão participar e votar na Assembleia tanto presencialmente (comparecendo nos endereços e na data e horário indicados) quanto à distância por meio do sistema eletrônico (conforme indicado no item 1, "A" abaixo). **Maiores informações sobre participação na Assembleia poderão ser obtidas na Proposta da Administração, divulgada pela Companhia em 29 de fevereiro de 2024, no *website* de Relações com Investidores da Companhia (ri.marisa.com.br), bem como no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) ("Proposta da Administração"). Orientações Gerais**: **1. Participação à distância**: tendo em vista que a Assembleia será realizada parcialmente na modalidade digital, nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da Assembleia ao acessarem a plataforma *Teams*, desde que observadas as condições abaixo resumidas. **As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na Proposta da Administração que poderá ser acessada por meio do *website* de Relações com Investidores da Companhia (ri.marisa.com.br), bem como do *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).** Para participarem, os acionistas da Companhia deverão enviar solicitação por *e-mail* à Companhia para o endereço **dri@marisa.com.br** até as 9 horas do dia 19 de março de 2024, o qual deverá conter toda a documentação necessária (conforme indicada no item 3 abaixo e na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na Assembleia, conforme detalhado na Proposta da Administração. **Os acionistas da Companhia que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido (ou seja, até as 9 horas do dia 19 de março de 2024) não poderão participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.** Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados no item 3 abaixo e na Proposta da Administração). O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização. **2. Participação Presencial**: os acionistas da Companhia que desejarem participar presencialmente da Assembleia deverão encaminhar os documentos de identificação e representação indicados no item 3 abaixo e na Proposta da Administração até as 9 horas do dia 19 de março de 2024. **3. Esclarecimentos**: (a) encontram-se à disposição dos acionistas da Companhia na sede da Companhia, no *website* de Relações com Investidores da Companhia (ri.marisa.com.br), bem como no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM 81; e (b) sem prejuízo das informações dispostas na Proposta da Administração, os acionistas da Companhia deverão encaminhar ao endereço de *e-mail* dri@marisa.com.br, até as 9 horas do dia 19 de março de 2024, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. São Paulo, 29 de fevereiro de 2024. **Luis Paulo Rosenberg** - Presidente do Conselho de Administração.

ORE SECURITIZADORA S.A.

- Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.320.349/0001-90

NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 25ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 25ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Nona Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("9ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **01 de abril de 2024, às 14:30 horas,** de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para operacaofatorore@fator.com.br, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 9ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 9ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 9ª AGT tem como objetivo deliberar sobre **(i)** a declaração ou a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em relação a falta de pagamento da remuneração dos meses de, outubro, novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024; **(ii)** a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, em decorrência da não recomposição do Fundo de Liquidez; **(iii)** a não declaração de Vencimento Antecipado por descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora, referente a não recomposição do fluxo de Direitos Creditórios; e **(iv)** a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os demais atos necessários para a implementação das deliberações desta 9ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 9ª AGT, para os e-mails operacaofatorore@fator.com.br e fiduciario@commcor.com.br. A 9ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos votos favoráveis dos Investidores que representem, a maioria dos CRI em Circulação presentes à 9ª AGT, nos termos da cláusula 14.8 do Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 12 de março de 2024. Diretora de Securitização

Furp – Secretaria de Saúde – São Paulo Governo do Estado

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Fundação para o Remédio Popular – Furp, a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 0005/2024 - Processo SIAFEM Nº 20240153502 – Processo SEI Nº 266.00001061/2023-13 - OBJETO: Aquisição de matéria-prima farmacêutica (Ácido Tartárico). Realização da Sessão: **22/03/2024, às 09h,** no endereço eletrônico: http//www.gov.br/compras. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. EDITAL / INFORMAÇÕES: Seção de Licitações, Rua Endres, 35 – Itapegica, Guarulhos/SP. Tel. (11) 2423-6226 / 6156, das 08h às 12h:30, e das 13h30 às 17h. – E-mail **licitacao@furp.sp.gov.br** – As licitantes interessadas poderão consultar o edital nos sites: **www.compras.br/compras** - UASG 091101, **www.furp.sp.gov.br** ou **www.imprensaoficial.com.br**.

Furp – Secretaria de Saúde – São Paulo Governo do Estado

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Fundação para o Remédio Popular – Furp, a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 0006/2024 - Processo SIAFEM Nº 20240163474 – Processo SEI Nº 266.00001060/2023-79 - OBJETO: Aquisição de matéria-prima farmacêutica (Lactose Anidra Roller Dried). Realização da Sessão: **22/03/2024, às 10h,** no endereço eletrônico: http//www.gov.br/compras. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. EDITAL / INFORMAÇÕES: Seção de Licitações, Rua Endres, 35 – Itapegica, Guarulhos/SP. Tel. (11) 2423-6226 / 6156, das 08h às 12h30, e das 13h:30 às 17h. – E-mail **licitacao@furp.sp.gov.br** – As licitantes interessadas poderão consultar o edital nos sites: **www.compras.br/compras** - UASG 091101, **www.furp.sp.gov.br** ou **www.imprensaoficial.com.br**.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024
SEMA-PRO-2023/27244 - SIAG n° 0027244/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso torna público o Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Engenharia para execução de Obra de Reforma e Ampliação do Anexo I, conhecido como "Prédio Verde" na sede da SEMA-MT, em Cuiabá-MT.**

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: de 12/03/2024, até às 08h45 de 18/04/2024, horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 18/04/2024, horário de Cuiabá-MT.

O EDITAL: Está disponível na internet, em **https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp**

DÚVIDAS: Pelos telefones: (065) 3613-7308 e 3613-3718 (Suporte SIAG) ou pelo endereço eletrônico: **licitacao1@sema.mt.gov.br**.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2024.
Regane M. Tenroller
Agente de Contratação
SEMA/MT

Eternit S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 61.092.037/0001-81 - NIRE 35.300.013.344

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

São convidados os acionistas da **Eternit S.A.** – Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem, no dia 28 de março de 2024, às 11h00min em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma totalmente digital, através da Plataforma ALFM EasyVoting ("Plataforma"), para deliberação da seguinte matéria que compõem a ordem do dia: **1.** Exclusão do §2º do Art. 11 do Estatuto Social, adequando os prazos para convocação da Assembleia Geral da Companhia, de acordo com a regra definida pelo Inciso II, do §1º do Art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A"), conforme alterada e adequação do Caput do mesmo dispositivo. **2.** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (ri.eternit.com.br, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br) a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE. **Informações de Participação na AGE:** Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da AGE por meio da Plataforma deverão acessar o link https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hlBxT3Pgyd78aM_6QjALj3w57qulU_JyHcdFzBm_1blHQvf de pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 26 de março de 2024 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar da AGE. **Legitimação e Representação:** Poderão participar da AGE, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no Artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. O acionista poderá comprovar a sua posição acionária, mediante a apresentação do extrato atualizado da conta de depósito das ações, emitido pelo custodiante, ou, caso não apresente esta documentação, a posição acionária poderá ser verificada pela Companhia, em sua base de acionistas. São Paulo, 07 de março de 2024. **Fausto de Andrade Ribeiro,** Presidente do Conselho de Administração. (08, 11 e 12/03/2024)

Eurofarma Laboratórios S.A.

CNPJ/MF nº 61.190.096/0001-92 - NIRE 35.300.411.838

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 01 de março de 2024 às 8h

Certidão: Certifico o registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob n° 92.191./24-1 em 07/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Tecnologia Bancária S.A.

CNPJ/MF nº 51.427.102/0001-29 - NIRE 35.300.092.457

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Fevereiro de 2024

Data, Horário e Local: 22 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente, nº 213, CEP 01314-010. **Mesa:** Sr. Luís Eduardo Gross Siqueira Cunha, Presidente; Sr. Marcelo Gomes de Oliveira, Secretário. **Presença:** Srs. Luís Eduardo Gross Siqueira Cunha, Daniela Almeida Silva Nascimento, Renato Giongo Vichi, Alexandre Guimaraes Soares e Alessandro de Morais Fontes. **Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 12, item (xi), do Estatuto Social da Companhia, sobre a: **(a)** realização da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da **Tecnologia Bancária S.A.** ("Companhia"), no montante total de até R$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sujeita à ratificação em assembleia geral extraordinária da Companhia que estabelecerá, ainda, os demais termos e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta de acordo com o previsto no artigo 7, parágrafo 1º, item (x), do Estatuto Social da Companhia; **(b)** autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e/ou procuradores bastante constituídos, conforme aplicável, pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas e providências necessárias no âmbito da Emissão e da Oferta, inclusive com relação: **(i)** à formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores (conforme definidos abaixo) para intermediar e coordenar a Oferta, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o escriturador, o banco liquidante, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o agente fiduciário, a agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, conforme aplicável; **(ii)** à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a Emissão e a Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(iii)** ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista no item (a) acima; e **(c)** ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores bastante constituídos relacionados aos itens da ordem do dia acima. **Deliberações:** Foi aprovada por unanimidade: **(a)** a realização da emissão das Debêntures da Companhia e da Oferta, no montante total de até R$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), com prazo de 5 (cinco) anos contados da data de emissão das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição e colocação responsáveis pela distribuição e colocação das Debêntures ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição financeira líder da Oferta ("Coordenador Líder"), sujeita à ratificação em assembleia geral extraordinária da Companhia que estabelecerá, ainda, os demais termos e condições das Debêntures e da Oferta de acordo com o previsto no artigo 7º, parágrafo 1º, item (x), do Estatuto Social da Companhia; **(b)** autorização para que a Diretoria da Companhia e/ou procuradores bastante constituídos, conforme aplicável, pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas e providências necessárias no âmbito da Emissão e da Oferta, inclusive com relação: **(i)** à formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores para intermediar e coordenar a Oferta, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o escriturador, o banco liquidante, a B3, o agente fiduciário, a agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, conforme aplicável; **(ii)** à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a Emissão e a Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(iii)** ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista no item (a) acima; e **(c)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Confere com a ata original, lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 22 de fevereiro de 2024. **Marcelo Gomes de Oliveira -** Secretário da Mesa.

ZAMP S.A.

Companhia Aberta
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF n 13.574.594/0001-96

AVISO AOS DEBENTURISTAS
OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO AOS DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ZAMP S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.)

ZAMP S.A. (nova denominação da **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**), sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10 andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.574.594/0001-96 ("**Companhia**"), vem, por meio deste, anunciar aos titulares das debêntures da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia ("**Debenturistas**", "**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), que, conforme compromisso assumido pela Companhia na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 16 de fevereiro de 2024, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da ZAMP S.A (nova denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.)*", celebrado em 08 de outubro de 2019, conforme aditado, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), a Companhia realizará uma Oferta de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2.2 e seguintes da Escritura de Emissão, **em 2 de abril de 2024**, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos: **(i)** a Oferta de Resgate Antecipado poderá ser parcial e será destinada à totalidade das Debêntures e endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas que aderirem a Oferta de Resgate Antecipado, sem distinção; **(ii)** os Debenturistas que optarem por aderir à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da presente data, ou seja, até 19 de março de 2024, através de e-mail para a Emissora (ri@zamp.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário (precificacao@pentagonotrustee.com.br); **(iii)** o efetivo resgate das Debêntures e liquidação da Oferta de Resgate Antecipado ocorrerão em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, no dia **2 de abril de 2024** ("**Data de Resgate**"), observado que a Emissora somente poderá resgatar a quantidade de Debêntures que tenham sido indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado; **(iv)** o valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, na Data de Resgate, em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) até a a Data de Resgate; **(v)** não haverá prêmio de resgate antecipado; e **(vi)** o pagamento da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados pela B3. No caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado se dará mediante depósito a ser realizado pelo Escriturador nas contas correntes indicadas pelos Debenturistas. A Companhia manterá seus debenturistas e o mercado informados sobre os desdobramentos deste assunto por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, quais sejam, o site da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/para-voce) e da Companhia (https://ri.zamp.com.br/). Barueri, 11 de março de 2024. **Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães -** Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores.

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888 Valor